PORTARIA Nº 178 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Altera os prazos previstos nos itens 7.11 e 7.12 do Edital nº 001/2017, que disciplina o XVI Prêmio DENATRAN.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I, V e XVII do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando os artigos 1º e 13º do Regimento Interno do DENATRAN, aprovado pela Portaria do Ministério das Cidades nº 227, de 04 de julho de 2003, alterada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005;

RESOLVE:

- Art. 1° Esta Portaria prorroga os prazos previstos nos itens 7.11 e 7.12 do Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial da União de 5 abril de 2017, Seção 3, páginas 108-113, que disciplina o XVI Prêmio DENATRAN.
- Art. 2° O item 7.11 do Edital nº 001/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
- 7.11. O participante das categorias comunicação II, III, IV e V, deverá encaminhar, até as 15h (quinze horas) do dia 06 de novembro de 2017, o *print* da tela que comprove os critérios de pontuação conforme os itens 10.4.7 "Comunicação II", 10.4.8 "Comunicação III", 10.4.9 "Comunicação IV" e 10.4.10 "Comunicação V" de seu trabalho inscrito para o e-mail premio.denatran@cidades.gov.br. Do corpo do e-mail deverá constar o número da inscrição do trabalho. Os candidatos serão os responsáveis pela soma dos critérios de pontuação de sua respectiva categoria, que deverá ser informada no corpo do e-mail.
- Art. 3° O item 7.12 do Edital n° 001/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
- 7.12. O participante das categorias comunicação II, III, IV e V, deverá, ainda, imprimir esta informação (*print* da tela) em papel A4 (21,0cm x 29,7cm), com o e-mail da soma dos critérios de pontuação e a ficha de identificação dentro de um envelope e postar nos correios uma correspondência endereçada ao DENATRAN conforme item 7.1.5 até o dia 08 de novembro. Em caso de informação falsa ou editada, o participante será automaticamente desclassificado.
 - Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Diretor